

**ADOÇÃO PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO DE CONTRATAÇÕES DE “SISTEMAS
APOSTILADOS DE ENSINO” DE EMPRESAS
PRIVADAS PARA APLICAÇÃO NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS**

(*) Tompson Carlos Tredici é Mestre em Psicopedagogia – Ciências Humanas, Psicólogo Clínico e Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Contabilista, pós-graduado em Contabilidade Avançada, foi Contador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Assessor Pleno do Banco Itaú e Encarregado das Contas Patrimoniais do empreendimento Forest Nordeste no Brasil.

São Paulo

2007

TOMPSON CARLOS TREDICI

**ADOÇÃO PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO DE CONTRATAÇÕES DE
“SISTEMAS APOSTILADOS DE ENSINO” DE
EMPRESAS PRIVADAS PARA APLICAÇÃO NAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Trabalho apresentado à Secretaria Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como contribuição para a tomada de decisão dessa Corte de Contas nos julgamentos referentes às contratações pelos municípios paulistas de “Sistemas Apostilados de Ensino” de empresas privadas para aplicação nas escolas públicas.

São Paulo

2007

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	4
2 - O PARADIGMA EDUCACIONAL EMERGENTE E O “SISTEMA APOSTILADO”	
2.1- O Paradigma educacional emergente	4
2.2- O distanciamento entre “Sistema Apostilado” de ensino e o paradigma educacional emergente	6
2.3 - A distinção entre os materiais pedagógicos destinados às escolas de origem dos “sistemas” e os destinados às escolas municipais ...	8
3 – AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: UM MERCADO	9
4- POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES DESTE TRIBUNAL PARA A ESCOLA PÚBLICA DO NOSSO ESTADO.....	9
4.1- Contribuições para a gestão democrática da escola	10
4.2- Contribuições para a criação e fortalecimento dos conselhos municipais de educação e elaboração dos Planos Municipais de Educação.....	12
4.3- Programa Nacional do Livro Didático – modelo exemplar de escolha	13
5- SUGESTÕES	14
Fontes Consultadas.....	16

Adoção pelos Municípios do Estado de São Paulo, de Contratações de “Sistemas Apostilados de Ensino” de Empresas Privadas para Aplicação nas Escolas Públicas

1 - INTRODUÇÃO

Para todos nós da Casa, está posta a preocupação deste Tribunal de Contas quanto às contratações pelas prefeituras municipais do nosso Estado de “sistemas apostilados de ensino” de empresas privadas para aplicação nas escolas públicas municipais e sua implicação na Educação básica.

Essa preocupação foi compartilhada pela Direção da Casa com os funcionários em dois momentos de relevante interação. Nos ciclos de capacitação dos funcionários em 2006 e em 2007. Concretamente, então foi estabelecido um canal para que apresentássemos nossas reflexões e sugestões sobre o tema aflitivo.

Nesse espírito, este Trabalho foi criado, concebido, como contribuição para a reflexão dos diversos aspectos que são importantes no processo de decisão desta Corte de Contas no julgamento dessas contratações.

Advirto, de início, que coloco entre aspas o termo “sistemas apostilados de ensino” para diferenciá-lo dos sistemas de ensino que se referem às esferas de governo: sistema federal, sistema estadual e sistema municipal.

Para facilitar o leitor, esclareço que as indicações das fontes de dados no texto foram colocadas entre parênteses [*] e a plena identificação delas encontra-se ao final deste trabalho.

2 - O PARADIGMA EDUCACIONAL EMERGENTE E O “SISTEMA APOSTILADO”

O Paradigma educacional emergente representa o olhar de uma maioria considerável de educadores e cientistas sobre o fenômeno da educação contemporânea. Neste item de análise apresenta-se o distanciamento existente entre este e o “sistema de ensino apostilado”.

2.1- O Paradigma educacional emergente

O conceito de paradigma foi difundido por Thomas Khun, físico, historiador da ciência, a partir da publicação, em 1962, de seu livro *A estrutura das revoluções científicas*. Esse conceito *indica toda a constelação de crenças, valores, procedimentos e técnicas partilhadas no consenso de uma comunidade determinada (...) significando um esquema modelar para a descrição, explicação e compreensão da realidade* (Apud Crema 1989, p.18) [L6].

O paradigma educacional emergente é constituído de alguns aspectos indicando princípios que norteiam os objetivos educacionais, a programação de conteúdos, a avaliação de ensino-aprendizagem e a metodologia de ensino para a educação escolar atual.

Em outro trabalho (Tredici, 1999, p. 89-95) [D1] indiquei três principais aspectos básicos do paradigma educacional emergente, eles dizem respeito ao conceito de sujeito como construtor do conhecimento; à noção da multidimensionalidade da pessoa humana; e à valorização do diálogo como requisito e finalidade da educação. Para o presente trabalho nos interessam apenas dois deles:

- a) a concepção do sujeito como construtor do conhecimento e sua conseqüente atitude de “aprender a aprender”; e
- b) a multidimensionalidade da pessoa humana, englobando suas dimensões física, cognitiva, afetiva, sócio-cultural, lúdica e espiritual.

No livro “*O paradigma educacional emergente*”, de Maria Cândida Moraes (coordenadora geral do Programa Nacional de Informática Educativa - Proninfe- MEC, de 1989 a 1991), foi exposta a visão desta educadora brasileira sobre uma nova concepção de trabalho educacional que vem emergindo em diferentes realidades sócio-culturais na contemporaneidade.

Num mundo atual em contínua transformação, com o conhecimento, a técnica e a tecnologia evoluindo consideravelmente, e a quantidade de informações disponíveis sobre vários campos vem crescendo a cada dia, torna-se inevitável reconhecer que “aprender a aprender” assume um caráter de necessidade. A informação é tomada como um insumo fundamental, porém deve-se ir além, pois a emancipação, pessoal e social requer a capacidade de optar, decidir, construir e reconstruir o conhecimento. Deste modo a ênfase deverá estar na aprendizagem e não no ensino, pois o conhecimento origina-se na *ação endógena do sujeito sobre o objeto* e resulta, portanto, da relação recíproca entre sujeito e objeto (Moraes, 1997, p. 139-146).

Para Ferguson (1997, p.274) [L1], na concepção do novo paradigma educacional, acredita-se que existam muitos caminhos para se ensinar determinado assunto. A estrutura curricular deve ser relativamente flexível em detrimento de uma estrutura rígida apoiada em um currículo predeterminado. A rigidez no controle dos assuntos de acordo com as idades, presente no velho paradigma educacional, é substituída por flexibilidade e integração entre as diferentes faixas etárias e os múltiplos assuntos a serem abordados.

Para o velho paradigma (que alguns identificam como Newton-Cartesiano), a ênfase era colocada no conteúdo que possibilitava a aquisição de um conjunto de informações “corretas”, tomadas como verdades perpétuas, tendo por conseqüência restado ao aluno o lugar de depósito de verdades. Já no novo paradigma em educação é enfatizado o “aprender a aprender”, na perpétua atualização dinâmica do conhecimento.

Outro aspecto a ser considerado é a multidimensionalidade da pessoa humana. A Comissão Internacional da UNESCO (1998, p.90) [L4] sobre educação para o século XXI, através do documento conhecido como Relatório Jacques Delors, explicitou os objetivos de uma educação que deseje enfrentar os desafios do próximo século dessa forma:

Uma nova concepção ampliada de educação devia fazer com que todos pudessem descobrir, reanimar e fortalecer o seu potencial criativo - revelar o tesouro escondido em cada um de nós. Isto supõe que se ultrapasse a visão puramente instrumental da educação, considerada como a via obrigatória para obter certos resultados (saber-fazer, aquisição de capacidades diversas, fins de ordem econômica), e se passe a considerá-la em toda a sua plenitude: realização da pessoa que, na sua totalidade, aprende a ser.

2.2 O distanciamento entre o “Sistema Apostilado” de ensino e o paradigma educacional emergente

Por conta da polêmica instaurada pela imprensa escrita alguns educadores deram visibilidade às suas idéias quanto ao “sistema apostilado de ensino”. Os apelidos procuravam ressaltar algumas características marcantes deles: “sistemas de ensino industrializados”, “de grifes”, “de franquias educacionais para escola pública” e “de cartilhas”.

Esse “método” de ensino é rigidamente estruturado, enfatiza o conteúdo, a informação. Ele é tecnicista, assim primando pela inflexibilidade quanto a maneira do fazer didático-pedagógico, catequizando seus manejadores, através de supostos cursos de aperfeiçoamento, quanto ao pecado de ousar modificações nos conteúdos ou na seqüências deles, para que nada seja desviado da “receita de bolo” [R4] editada pelos tradicionais mentores.

O antropólogo, educador, e editor de conteúdos do sítio www.conteudo.escola.com.br, Francisco Valente [P1] ao examinar as bases desse “sistema de ensino”, assinalou, dentre outras características, que *“tais ‘sistemas’ de ensino se baseiam, muitas vezes, no ‘instrucionismo’ – concepção (behaviourista) de que todos têm condições de aprender, desde que a escola insista nisso – num esquema que privilegia a informação (e não o conhecimento) utilizando a capacidade de memorização do aluno como ferramenta de incorporação do novo (...)”*

Valente [P1] propôs uma questão que evidencia o distanciamento existente entre o “sistema apostilado” e o paradigma educacional emergente:

Informação e memorização – as bases do empirismo: num “sistema” que privilegia a informação memorizada (base geral do ensino apostilado, e tal como se fazia no ensino tradicional no século passado e se faz, ainda hoje, nos cursinhos preparatórios para faculdades) há lugar para a construção do conhecimento a partir de desafios e situações-problema que o professor propõe ao aluno?

A apostila, material de apoio didático classicamente utilizado em cursos preparatórios para concursos, exames de admissão ao ginásio, madureza, supletivos, e vestibulares, antiga da década de 1950, planejada com objetivo único de levar o aluno à aprovação em “provas”, sai de seu reduto e adentra primeiramente nas escolas regulares particulares e agora nas escolas oficiais municipais. Ela mesma chega agora com nova aparência, com promessas de inter-relacionamento virtual com Portais da Rede Mundial de Computadores, especialmente projetados para a interatividade.

A simbologia da Apostila, sua representação, foi desnudada por Carlos Eduardo de Souza Motta, membro do Grupo de Estudos e Pesquisas: - Indústria Cultural e Educação, em seu Artigo intitulado “Indústria cultural e o sistema apostilado: a lógica do capitalismo”, Um foco clareador lançado sobre esse símbolo nos próprios termos do Autor revela que:

(...) apostila é vista como um símbolo de eficiência e modernização, passando um conhecimento de maneira organizada, prática e racional, tendo como um único objetivo a aprovação (...) [R5 p.82]

A apostila apesar de fragmentar o conhecimento, por sua rígida estruturação, dá a sensação de que todo o conhecimento se encerra em suas páginas. O conteúdo do ensino é rigidamente estruturado e a dinâmica da exposição do tema focado quando não é esquemática se revela em explicações que nublam a possibilidade do aluno de tecer analogias e distinções e inibem a ação reflexiva.

Os clássicos exercícios, apresentados ao final das explicações, na maioria das vezes, apresentados na forma de questões objetivas (de múltipla escolha), assim concebido para a otimização do escasso tempo dedicado à resposta e correção delas, desencoraja o exercício da capacidade discursiva e molda o aluno à esperada fiel reprodução do conteúdo ensinado.

Para o ensino, encapsulado num suposto “sistema de ensino” apostilado, revestido com a capa da organização, praticidade e racionalidade, cumprir rigidamente as aulas programadas na apostila, sem quebra da seqüência estabelecida, é encarado como garantia do sucesso do professor e da futura aprovação do aluno.

Porém, apesar de ter evidenciado o distanciamento existente entre o paradigma educacional emergente e o “sistema apostilado de ensino” existe um valor que merece ser defendido pelo bem das ciências da educação. Refiro-me ao princípio do pluralismo de idéias e concepções pedagógicas estabelecido no inciso III do artigo 206 em nossa Constituição e ressaltado no inciso III do art.3º da LDB atual:

Art. 206 *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

...

III – *pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*

...

Por conclusão, apesar do distanciamento acima indicado, o que no momento atual é de maior importância para o futuro da educação oficial brasileira, que em suma representa o valor a ser defendido, é o respeito à autonomia didática e pedagógica das escolas e dos professores e a democratização da gestão educacional.

2.3 – A distinção entre os materiais pedagógicos destinados às escolas de origem desses “sistemas” e os destinados às escolas municipais

Ensino com marca registrada e ensino de “grifes” são expressões utilizadas para esses “sistemas” que denotariam qualidade e responsabilidade. Tal denotação da marca desperta uma ilusão de que o “sistema” vendido para escola pública seja o mesmo que é oferecido nas escolas particulares dos vendedores ou nas suas afiliadas. A ilusão que pode acometer o aluno é que por estar estudando por aquela apostila é como se fosse aluno daquela “grife”.

Os artigos publicados na imprensa indicaram que algumas empresas vendem para as Prefeituras os mesmos materiais adotados em suas próprias escolas ou em suas afiliadas, enquanto que outras empresas vendem materiais distintos.

Da leitura desses artigos depreende-se que a questão dos materiais pedagógicos serem iguais ou diferentes daqueles adotados nas escolas dessas empresas é um “monstro de duas cabeças”: se uma cabeça não morde a outra morde, se uma boca fala uma coisa para “a” então a outra boca fala coisa diferente para “b”.

Se o vendedor diz que é igual e que portanto não existe discriminação, pois seu padrão de qualidade é o mesmo, então os educadores dizem que para realidades diferentes devem existir projetos pedagógicos distintos e que as cerca de 6500 cidades brasileiras sempre tem uma pequena diferença entre elas, e que em termos de abordagem didático-pedagógica pode significar sucesso ou fracasso.

Se o vendedor diz que é diferente e que portanto atende realidades regionais distintas, e que foi projetado especialmente para a escola pública, então os alunos e pais perdem a ilusão de consumirem o ensino de “grife” oferecido, pois o sonho de melhora da qualidade da escola pública, via equiparação com as marcas registradas de ensino, escoo pelo ralo da realidade.

A realidade pode impor-se ao aluno quando, por exemplo, a utilização do portal educativo, as atividades na internet, estiverem disponíveis ou não para o aluno, mas o município não tenha recursos tecnológicos que possibilitem seu acesso.

3 – AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: UM MERCADO

Segundo levantamento realizado pela editora Moderna (Sistema Uno), de um total de 6,2 milhões de alunos das escolas privadas, 1,35 mil utilizam materiais pedagógicos produzidos pelos “sistemas de ensino”, há 52 sistemas ativos, dos quais 20 têm presença significativa em termos de *market share*. [R2]

As empresas desejam expandir seu mercado comercializando seus kits nas escolas públicas onde se encontram 87% dos alunos das escolas brasileiras [R4]. Esse percentual compensa a adaptação de suas estruturas e a criação de projetos diferenciados para as escolas públicas. Tal movimentação inspirou a Revista Isto É a dedicar uma reportagem especial na sua edição de 20/12/06 que foi intitulada “ A didática da esperteza”.

O jornal Folha de S. Paulo informou que 145 cidades brasileiras, sendo 129 no Estado de São Paulo (um quinto das 645), contrataram as indústrias de “sistemas apostilados” indicando que essas empresas tinham a expectativa de crescimento das contratações de no mínimo 20% para o ano de 2006 [A1].

Com relação aos custos de implantação e continuidade dos “sistemas apostilados”, as fontes de dados não são precisas, indicando valores que variam de R\$ 145,00 a R\$ 260,00 por aluno/ano [A5], ou então variando de R\$ 100,00 a R\$ 300,00 de acordo com a série, os serviços contratados e a empresa.[R4].

Poderíamos pensar que a suposta concorrência inaugurada entre esses grupos privados pelo mercado das escolas municipais, poderia, além de forçar a adequação de seus Kits às exigências de seus clientes, reduzir os custos aos municípios. Porém, existem cálculos que indicam conclusão diversa desta, eles resultam em conclusões dramáticas quanto ao custo de oportunidade (ou alternativo) de aplicação dos valores nas compras dos kits em questão.

A Pesquisa nacional de qualidade na educação pode representar um subsídio importante para avaliação desses custos, esse documento foi denominado Relatório Nacional da Pesquisa Custo-Aluno-Qualidade em Escolas de Educação Básica – 2ª Etapa, recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep-2006).

4- POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES DESTE TRIBUNAL PARA A ESCOLA PÚBLICA DO NOSSO ESTADO

A competência para o julgamento de contratos bem como das contratações em questão está firmada na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Lei 709/93) no seu inciso XVIII do artigo 2º.

Ao Tribunal só é possível enfrentar as peculiaridades desse objeto de contrato em foco, como sempre, e em todas as questões, olhando-o com as lentes do Estatuto das Licitações e da Legislação Educacional do nosso país.

4.1- Contribuições para a gestão democrática da escola

A gestão municipal do ensino foi definida na nova LDB em seu art. 11 que estabeleceu que “os Municípios incumbir-se-ão de: *a) organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (...)* .

Aos municípios é dada autonomia para gestão e escolha dos métodos de ensino.

Nossa Constituição, no inciso VI do artigo 206, consagrou como um dos princípios do ensino a gestão democrática do ensino público. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96) registrou esse princípio em seu artigo 3º :

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(.....)

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

(.....)

Um trabalho conjunto entre UNESCO e MEC ponderou que o diretor é cada vez mais obrigado a levar em consideração a evolução da idéia de democracia, que conduz o conjunto de professores, e mesmo os agentes locais, a maior participação, a maior implicação nas tomadas de decisão (Valérien, 1993 p.15) [L6].

A participação das escolas, diretores e docentes no projeto de educação do país a cada dia mais é requerido, essa participação é incumbência legalmente determinada na Lei 9394/96, senão vejamos:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica; (...)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

(...)

Esses preceitos legais levaram alguns especialistas a se manifestarem, com reservas, quanto à opção das Prefeituras contratarem os “sistemas apostilados de ensino”.

A professora da Faculdade de Educação da PUC-SP, Helena Machado de Paula Albuquerque, afirma que os docentes têm potencial para definir melhor o que interessa para suas turmas e que essa restrição à autonomia dos professores podem torná-los dependentes do material e do método [A2].

A coordenadora do Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas, Bernadete Gatti, em sua análise dessas contratações alertou que se a implantação pura e simples de projeto fechado, sem que o corpo docente seja consultado, muitas vezes, resulta em uma rejeição ao projeto, e o professor acaba pouco se valendo do material em sala de aula. "Por isso, deve-se fazer consultas à representantes docentes de vários níveis" [R4].

Em 29/03/2007 os Departamentos solicitaram às DF's e UR's que encaminhassem requisições às prefeituras municipais para que respondessem qual o método adotado por elas e se fosse o apostilado que identificassem a empresa contratada.

Em resposta, a Secretaria de Educação do Município de Barueri respondeu que os professores tinham liberdade, e que a partir disso criaram “Cadernos de Apoio” idealizados e escritos por professores, concluindo que foi feita uma pesquisa de acompanhamento realizada pela própria Secretaria :

No município de Barueri, os professores têm liberdade para desenvolver em suas aulas o método que melhor se adapta às suas necessidades, tendo em vista alcançar a melhor aprendizagem com os seus alunos. Desta forma os professores podem lançar mão de métodos como: fônico, sócio-construtivista, tradicional, enfim, o método com o qual o professor se identifique e produza os melhores resultados em termos de aprendizagem.

Para tal fim, o município coloca à disposição dos alunos e professores os “Cadernos de Apoio” que consiste em material didático-pedagógico elaborado por um grupo de professores da própria rede municipal que contextualiza o conteúdo de cada série/ano á realidade do município e o adapta às mudanças exigidas em função da implantação do Ensino Fundamental de 09 anos de escolaridade com matrícula dos alunos aos 06 anos, e que, exigiu uma reformulação total desde a maternal até a antiga 8ª série e atual 9º ano.

Diante dessa nova realidade do Ensino Fundamental de 08 séries para 09 anos de escolaridade, não encontramos um material de apoio junto às editoras ou instituições que nos ajudassem a subsidiar esta mudança, desta forma começamos a elaborar o próprio material, o que vem sendo avaliado e aprovado pelos alunos, pais e professores, conforme mostra a pesquisa de acompanhamento realizada pela

Secretaria de Educação do Município desde 2006, ano da sua implantação.

Os “Cadernos de Apoio” são elaborados por um grupo de professores da rede que são afastados da sala de aula conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério.

4.2- Contribuições para a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais de educação e elaboração dos Planos Municipais de Educação

Os gabinetes das secretarias de educação são modificados com frequência, a inconstância nos projetos executivos municipais, quando elaborados, é conhecida, por outro lado, o permanente são as escolas e as Instituições, como por exemplo, os Conselhos Municipais de Educação.

Um dos meios de minimizar os efeitos danosos da instabilidade político-administrativa dos municípios e para que a educação seja um projeto de Estado e não de Governo é necessária a existência de Conselhos Municipais de Educação e sua participação efetiva na gestão municipal da educação.

A necessidade da constituição dos conselhos municipais foi registrada no Plano Nacional de Educação que foi aprovado pela lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em dois momentos:

- a) ao fixar os “Objetivos e metas da Educação Básica” (subitem 16, do item II A 1.3, p. 14) indicou a implantação de *conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.*
- b) ao fixar os “Objetivos e metas do financiamento e gestão da educação” (subitem 21 do item V 11.3, p.78) ----- estimular a criação de Conselhos Municipais de Educação e apoiar tecnicamente os Municípios que optarem por constituir sistemas municipais de ensino.

O Plano Nacional de Educação (Item VI, p.81), para o seu acompanhamento e avaliação, indicou a necessidade, imediata (à época: 2001), de iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Ante a complexidade do PNE, avaliação contínua, adaptações e adoção de medidas corretivas são necessárias para atendimento dos objetivos e cumprimento das metas nele estabelecidas. A importância da integração dos planos assim foi registrada no PNE:

....Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas, de todos os Estados e Municípios mais a União, chegue-se às metas aqui estabelecidas...

4.3- Programa Nacional do Livro Didático – modelo exemplar de escolha

A opinião dos professores e diretores de escolas públicas sobre os livros de Português e Matemática que integram o Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLM) será colhida pelo MEC através Internet. Para acessar o sistema, o professor ou diretor que trabalhou em 2006 em escolas públicas digitará o número do CPF. O MEC está contando com o apoio do Grupo de Pesquisa Informática Aplicada à Gestão Educacional da Universidade Estadual Paulista (sitio: iage.fclar.unesp.br/pnlem).

Alguns educadores como, por exemplo, Bernadete Gatti (coordenadora do Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas) [R4] e Ana Rosa Abreu (Coordenadora dos Parâmetros Curriculares Nacionais e integrante do Instituto Sangari) [A2], aguardam ansiosamente que o Ministério da Educação avalie os “sistemas apostilados” como faz com o livro didático, pois as sucessivas avaliações do MEC resultaram em melhora considerável na qualidade desses livros.

Outra decisão do MEC que todos esperam é com relação ao uso concomitante pelas prefeituras dos livros do PNL e das apostilas compradas. Será considerado como duplicidade de gasto ou um dos dois materiais será considerado como sendo de apoio? [A1].

O PNLD é executado pelo FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Após diversas críticas sofridas no passado referente à logística, o Programa, hoje é alvo de reconhecimento pelos educadores e por parte da sociedade brasileira.

As aquisições são oriundas de contratações fundamentadas na inexigibilidade de licitação, inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, porém, o cauteloso processo de aquisição, em resumo, é o seguinte:

a) inicia-se com a publicação de um edital que estabelece as regras para a inscrição do livro didático. Os inscritos são avaliados quanto à sua conformidade às exigências técnicas e físicas pelo IPT-Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo;

b) especialistas elaboram as resenhas dos livros aprovados na etapa anterior e em seu conjunto resultam no Guia de Livros Didáticos que subsidiará a escolha democrática dos diretores e professores.

Dada a singularidade e importância desse procedimento exemplar de escolha, sugiro a leitura integral do detalhamento do procedimento que pode ser encontrada no sítio da FNDE [P2]:

http://www.fnde.gov.br/home/index.jsp?arquivo=/livro_didatico/livro_didatico.html

5- Sugestões

A repórter do jornal Folha de São Paulo Daniela Tófoli em 30 de janeiro de 2006 registrou que os tribunais de contas do Estado e da União ainda não tinham detectado irregularidades nessas contratações [A1]. Porém, mal sabia que internamente, a Casa já se encontrava alerta e com extrema preocupação com essa espécie de contratação.

A observância do princípio constitucional da isonomia, do princípio do interesse público na administração pública, da legalidade e da moralidade, dentre outros, norteiam os julgamentos desta Corte de Contas.

Com o intuito de julgar o cumprimento desses princípios e da legalidade dos atos, o Tribunal tem enfrentado as contratações “Sistemas de Ensino Apostilados” com rigor.

O Tribunal em seus julgamentos caminhou da aceitação da inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, para a exigência de prévio procedimento licitatório nas contratações dos “sistemas apostilados de ensino” pelas prefeituras municipais paulistas.

É claro para nós, que dentre as competências do Tribunal não se inclui a de julgar qual o melhor método didático-pedagógico a ser adotado pelas escolas dos municípios paulistas.

Por respeito ao procedimento de escolha adotado pelo Programa Nacional do Livro Didático, ao qual considere, no item 4.3 deste Trabalho, um modelo exemplar de escolha, acredito que a contribuição que esta Casa possa dar ao sucesso da educação paulista não aponta para a obrigatoriedade de licitação dessas contratações.

Porém, esta Casa efetivamente contribuiria para a melhoria da qualidade da educação do nosso Estado se editasse um rol de exigências para esses casos, baseadas em fundamentos legais, para garantir que a escolha democrática, não seja usurpada dos educadores e técnicos em educação.

Penso que, até que exista uma manifestação oficial do MEC sobre os “sistemas apostilados de ensino”, as exigências publicadas através de Comunicado, poderiam ser:

- a) de apresentação de Parecer do Conselho Municipal de Educação (quando assim o faz, o Tribunal apressa a necessária constituição desses Conselhos nos Municípios que não o tenham constituído);

- b) Parecer técnico didático-pedagógico, especializado e atualizado sobre o objeto contratado;
- c) indicar a consonância entre a contratação efetuada e o Plano Municipal de Educação (assim o Tribunal ajuda a garantir que a educação seja um projeto de Estado e não de Governo, pois este último muitas vezes se mostra inconstante);
- d) relato do processo decisório que culminou na contratação encaminhada para exame (quesito que garantiria a participação democrática na escolha, incluindo os professores da rede, esclarecendo se os Kits existentes no mercado foram avaliados por profissionais em educação);
- e) estabelecer mecanismos de avaliação da qualidade da execução contratual com parâmetros dos sistemas oficiais de avaliação SAEB, SARESP, Prova Brasil e outros do próprio sistema municipal de ensino que contemple todas as disciplinas;
- f) previsão contratual da possibilidade de correção de rumos resultantes das avaliações da qualidade; e
- g) previsão contratual de cronograma das ações indicadas para o processo de transição do método anteriormente adotado para o “sistema apostilado” visando a neutralização de possíveis problemas causados pela ato da mudança.

Artigos de jornal

Ref.	
A1	TÓFOLI, Daniela. <i>Folha de São Paulo</i> , São Paulo, 30 jan. 2006. Caderno C, p.1.
A2	FOLHA DE S. PAULO. Para especialistas é preciso cautela. <i>Folha de São Paulo</i> , São Paulo, 30 jan. 2006. Caderno C, p.1.
A3	Trevisan, -Cláudia. -????- <i>Folha de São Paulo</i> , -São Paulo, 08 out. 2006.-Caderno D, p.10
A4	FOLHA DE S. PAULO.- Terceiros na educação. <i>Folha de São Paulo</i> , São Paulo, 06 fev. 2006. Caderno A, p.2
A5	TÓFOLI, Daniela. Prefeituras de SP terceirizam a educação. <i>Folha de São Paulo</i> , São Paulo, 30 jan. 2006. Caderno C, p.1.
A6	VALENTE, Ivan. <i>Folha de São Paulo</i> , São Paulo, 08 fev. 2006. Caderno A, p.3

Revistas especializadas e semanários

Ref.	
R1	MANIR, Mônica. Ensino com marca registrada- <i>Educação</i> .27/03/07
R2	BARROS, Rubem. Sistemas de Ensino criam ferramentas educacionais. <i>Educação</i> . n. 108, 11/05/06
R3	SILVA, Chico. A didática da esperteza. <i>Isto é</i> . 20/12/06
R4	BARROS, Rubem. Sistemas de Ensino vendem material didático e capacitação para prefeituras. <i>Educação</i> , n. 114, 23/10/06
R5	MOTTA, Carlos Eduardo de Souza. Indústria cultural e o sistema apostilado: a lógica do capitalismo. Caderno Cedes, n. 54, ago. 2001

Livros

Ref.	
L1	FERGUSON, Marilyn. <i>A conspiração aquariana</i> . 11 ^a . ed , Rio de Janeiro: Record, 1997.
L2	MORAES, Maria Cândida. <i>O paradigma educacional emergente</i> . Campinas, SP: Papirus, 1997.
L3	SAVIANI, Dermeval. <i>Escola e democracia</i> . São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1983.
L4	UNESCO. <i>Educação: um tesouro a descobrir</i> . São Paulo: Cortez; Brasília, DF: MEC: UNESCO, 1998.
L5	VALERIEN, Jean. <i>Gestão da escola fundamental: subsídios para análise e sugestões de aperfeiçoamento</i> . 2 ed. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco - Mec, 1993.
L6	CREMA, Roberto. <i>Introdução à visão holística: breve relato de viagem do velho ao novo paradigma</i> . São Paulo: Summus, 1989.

Páginas da Internet

[P1]	VALENTE, Francisco. www.conteudoescola.com.br - 08/03/06
[P2]	http://www.fnde.gov.br/home/index.jsp?arquivo=/livro_didatico/livro_didatico.html

Dissertação

[D1]	Tredici, Tompson C. . O ensino religioso na escola pública. Guarulhos: UNG, 1999
------	--